

SUGESTÃO Nº 4 / 2024

EMENTA: Sugere emenda ao PLP 12/2024, que dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho.

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: ASTAGO
CNPJ: 424.550.320/0012-1
Tipo de Entidade: Associações e órgãos de classe
Endereço: Rua C145, nº 145
Cidade: Goiânia **Estado:** GO **CEP:** 74.255-500
Telefone: (62) 983146869
Correio-eletrônico: associacaoastago@gmail.com
Responsável: Pedro kerdol da Silva Junior

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 25 de junho de 2024

Vitor Côrtes Magalhães
Secretário-Executivo



OFÍCIO N° 005/2024

Goiânia, 20 de maio de 2024

Vossa Excelência

Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC-PE)
Comissões de
Indústria, Comércio e Serviços;
Trabalho e
Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)

Assunto: **SUGESTAO EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2024**

PLP-00012/2024 - Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho.

1. Pagamento de INSS e IRPF e liberdade de escolha ao motorista;

Aborda questões importantes relacionadas ao pagamento de INSS e IRPF para os motoristas de aplicativo. A proposta oferece duas opções para adequar-se às necessidades individuais:

Primeiramente, a opção de MEI para motoristas de aplicativo, com uma contribuição de 12% do salário mínimo e isenção de imposto de renda até 170 mil. Além disso, os benefícios incluem crédito para compra de veículos, isenção do IPI, isenção do IPVA para carros elétricos e 50% de desconto para carros a combustão.

Outra alternativa proposta é o pagamento do valor integral do INSS para contabilização da contribuição ao motorista. Nesse caso, a plataforma contribuirá com 5% e o motorista com 1,5%, totalizando 6,5% da receita destinada à contabilidade do valor bruto do mês. Também será aplicado o imposto de renda no valor de 20%, em vez dos 60% estabelecidos pelo decreto Federal n. 9580/2028, art. 39, inciso II. O projeto de lei (PL) 1.324/2022, que reduz a base de cálculo do Imposto de Renda (IR) para prestadores de serviços de transporte autônomos — como taxistas e motoristas de aplicativos. Fonte: Agência Senado

Um exemplo prático é o seguinte: se um motorista fez 10 mil reais brutos (sendo 150 reais da contribuição do motorista e 500 reais da plataforma), destes, 650 reais serão contabilizados ao motorista na previdência, podendo

ter um cálculo acima de 3 salários mínimos para auxílios. O motorista também terá benefício doença no valor integral.

Justificativa:

- Essa emenda visa trazer mais clareza e proteção aos direitos e obrigações dos motoristas de aplicativo, promovendo um ambiente mais justo e equilibrado para essa categoria profissional.

2. Valor do piso para motoristas:

Propõe-se estabelecer um repasse mínimo equivalente a **30% do valor médio da gasolina** no estado, de acordo com as informações disponíveis no site da Petrobras (<https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/go>). Esse valor será considerado como piso mínimo de repasse pelas plataformas. **Sobre a corrida mínima, será acrescentado 70% no valor médio do combustível, levando em consideração também o deslocamento necessário para buscar o usuário. O cálculo do valor levará em conta o total de quilômetros percorridos, incluindo deslocamento, origem e destino.**

Exemplo prático: se a gasolina tem preço médio de R\$6,00 no estado, o piso será de R\$1,80 por quilômetro desde o deslocamento até o destino. No caso da corrida mínima, o valor será de R\$6,00 + R\$4,80 (70%) = R\$10,80. Este piso poderá ser modificado por cada prefeitura que fizer sua regulamentação junto ao comitê (sindicato, associação e cooperativa).

Justificativa:

- A ampliação dessas propostas pode incluir a criação de um órgão regulador, em âmbito municipal ou estadual, responsável por acompanhar e atualizar periodicamente o valor mínimo de repasse estabelecido. Esse órgão poderia considerar não apenas o preço da gasolina, mas também outros custos operacionais, como manutenção do veículo, seguro e despesas relacionadas à atividade de transporte.
- Haverá um adicional noturno de 30% nos horários das 18h às 6h da manhã.
- Além disso, a sugestão de levar em conta o PIB da cidade e o tempo de trânsito para ajustar o valor do repasse pode ser complementada com a análise de dados sobre a demanda por transporte via aplicativo em cada região. Dessa forma, seria possível estabelecer um sistema mais dinâmico e sensível às variações locais, garantindo que os motoristas sejam justamente remunerados de acordo com a oferta e demanda específicas de cada área.

A implementação dessas ampliações poderia contribuir para uma maior equidade na remuneração dos motoristas de aplicativo, levando em consideração tanto os custos operacionais quanto as particularidades regionais, resultando em um ambiente mais justo e sustentável para esses profissionais.

3. REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL:

A proposta de alteração na Lei 13.640/2018, que visa obrigar as prefeituras das capitais a **regulamentar seus serviços de fiscalização e tarifação** para os aplicativos de transporte, é uma medida importante para criar um ambiente mais equitativo tanto para os motoristas quanto para os usuários. A criação de um comitê composto por

representantes de entidades **sindicais, associações e cooperativas**, visando o desenvolvimento de uma lei municipal que beneficie ambas as partes envolvidas, demonstra a busca por uma participação ativa das partes interessadas na elaboração de normas que promovam um ambiente de trabalho justo para os motoristas, ao mesmo tempo em que asseguram a qualidade e segurança do serviço prestado aos usuários.

A proposta de **repassar 2% do valor bruto do ISS** ao município de origem da corrida, com a obrigatoriedade de construção de pontos de apoio aos motoristas de aplicativo nesse local, é uma medida que visa beneficiar diretamente as áreas onde as viagens são realizadas. Isso contribuiria significativamente para um desenvolvimento mais equitativo entre os municípios, garantindo que os recursos arrecadados sejam direcionados para melhorias locais e para o suporte aos profissionais que atuam nessa área.

Essa medida também traria um incentivo adicional para que os municípios estabeleçam acordos de cooperação com cidades vizinhas ou com a capital, facilitando a operação do serviço de transporte por aplicativo em suas regiões. Ao utilizar o cadastro de motoristas e as leis já existentes em outras localidades, os municípios poderiam agilizar a implementação desse tipo de transporte, ao mesmo tempo em que garantiriam uma maior proteção e suporte aos motoristas que atuam nesse setor.

Justificativa:

Dessa forma, a proposta apresentada não apenas busca criar um ambiente mais equitativo para os envolvidos no transporte por aplicativo, mas também promove a distribuição justa dos recursos arrecadados através do ISS, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento das áreas onde o serviço é prestado. Essas medidas podem representar avanços significativos no setor, trazendo benefícios tanto para os profissionais quanto para a sociedade como um todo.

Essa abordagem poderia promover uma maior eficiência na regulação do transporte por aplicativo, ao mesmo tempo em que garantiria uma distribuição mais justa dos impostos arrecadados, fortalecendo assim o setor e beneficiando tanto motoristas quanto usuários.

4. DESCONTO PARA COMPRA DE VEÍCULOS E IPVA:

- Os motoristas terão acesso a benefícios na compra de veículos, com o objetivo de promover a renovação da frota e incentivar a utilização de veículos mais sustentáveis. As sugestões são as seguintes:

* **Desconto de 30% na compra de veículos novos**, mediante comprovação do exercício da atividade de motorista de aplicativo.

* **Isenção do IPVA para veículos elétricos e 50% de desconto no IPVA para carros a combustão**, como forma de incentivar a adoção de tecnologias mais limpas e sustentáveis.

* O processo para concessão desses benefícios será realizado pelas prefeituras, levando em consideração a quantidade de corridas realizadas pelo motorista. Além disso, será estabelecido que o motorista não poderá possuir CNPJ exceto o MEI Motorista (criar junto com a categoria) ou outra função de emprego com carteira assinada (CLT) para ter direito aos descontos e benefícios.

Parâmetros para o motorista ter o benefício, **ter um cadastro na prefeitura 2 anos de motorista e com 1mil corridas anuais.**

5. RESPONSABILIDADE DAS PLATAFORMAS E DOS MOTORISTAS:

Propõe-se que as plataformas de transporte assumam a responsabilidade por eventuais danos ou incidentes causados pelos usuários durante as corridas, garantindo a segurança e o amparo tanto para os motoristas quanto para os passageiros. Essa medida visa estabelecer um ambiente mais seguro e protegido para todas as partes envolvidas no serviço de transporte por aplicativo.

Adicionalmente, considera-se a possibilidade de estabelecer uma política de lucros fixos para as plataformas, visando proporcionar maior previsibilidade e estabilidade financeira para os motoristas. Essa medida busca equilibrar as relações comerciais entre as partes envolvidas, garantindo que os motoristas recebam uma remuneração justa e previsível pelo seu trabalho.

propõe-se que as plataformas de transporte por aplicativo estabeleçam sedes físicas na cidade para atendimento presencial aos usuários e motoristas. Essa medida visa oferecer um canal direto de comunicação e suporte, permitindo que questões, reclamações, elogios e sugestões sejam tratados de forma mais próxima e eficaz.

Além disso, sugere-se a disponibilização de um número de telefone específico para reclamações, elogios e sugestões, com atendimento 24 horas por dia. Isso garantiria que os usuários e motoristas tenham um meio rápido e acessível para reportar problemas, expressar satisfação com o serviço prestado ou compartilhar sugestões para melhorias.

Adicionalmente, considera-se importante que as sedes das plataformas ofereçam espaços de capacitação e orientação tanto para os motoristas quanto para os usuários. Isso incluiria treinamentos sobre boas práticas, direitos e deveres, além de orientações sobre como utilizar o aplicativo de forma segura e eficiente. Dessa forma, busca-se promover uma relação mais transparente e colaborativa entre todos os envolvidos no sistema de transporte por aplicativo.

Por último, propõe-se a implementação de um sistema de feedback estruturado, no qual as avaliações dos usuários sejam utilizadas não apenas para classificar o serviço dos motoristas, mas também para identificar padrões de comportamento ou situações recorrentes que possam demandar intervenções ou melhorias por parte das plataformas. Isso contribuiria para aprimorar constantemente a qualidade do serviço oferecido e fortalecer a confiança dos usuários no transporte por aplicativo.

Também é sugerida a implementação de um sistema de verificação mais rigoroso, incluindo a exigência de selfie dos passageiros e cadastro com documentos digitais, bem como a apresentação de certidão negativa de processo criminal. Essas medidas visam reforçar a segurança no uso das plataformas de transporte por aplicativo, protegendo tanto os motoristas quanto os passageiros.

Por fim, propõe-se que o cadastro dos motoristas seja de total responsabilidade das prefeituras, com a criação de um corpo jurídico dedicado à verificação de dados das certidões e à análise de faltas, reclamações, bloqueios e até mesmo exclusão do motorista do sistema. Essa medida visa garantir que apenas profissionais qualificados e

comprometidos atuem no serviço de transporte por aplicativo, contribuindo para um ambiente mais seguro e confiável para todos os envolvidos.

Além disso, sugere-se a implementação de um sistema de avaliação contínua do desempenho dos motoristas, levando em consideração não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também a conduta e o respeito às normas de trânsito e aos direitos dos passageiros. Dessa forma, busca-se promover uma cultura de responsabilidade e excelência no atendimento, elevando os padrões de segurança e confiabilidade no transporte por aplicativo.

Adicionalmente, propõe-se a criação de canais efetivos de comunicação entre usuários, motoristas e as autoridades responsáveis, a fim de garantir uma resposta rápida e eficaz diante de eventuais problemas ou situações de risco. Isso incluiria a implementação de um sistema de denúncias e um protocolo claro para lidar com casos de discriminação, abuso ou outras violações dos direitos dos passageiros, reforçando o compromisso com a segurança e o respeito no transporte por aplicativo.

Por último, considera-se fundamental estabelecer parcerias com instituições especializadas em segurança e direitos humanos para oferecer suporte e orientação tanto aos motoristas quanto aos usuários, visando promover uma convivência harmoniosa e respeitosa no ambiente do transporte por aplicativo. Essas parcerias poderiam oferecer treinamentos, materiais educativos e apoio jurídico em casos específicos, fortalecendo a proteção e a garantia dos direitos de todos os envolvidos no sistema de transporte por aplicativo.

6. VALORES DIFERENCIADOS PARA PCD:

- Propõe-se a implementação de valores diferenciados nas plataformas de **transporte para atender às necessidades das pessoas com deficiência (PCD), garantindo um repasse adicional de 25% aos motoristas que realizarem corridas com passageiros PCD**. Além disso, sugere-se a criação de incentivos adicionais para os motoristas que oferecerem assistência especializada, visando promover um serviço inclusivo e de qualidade para esse público.

Essa medida busca não apenas atender às demandas específicas das pessoas com deficiência, mas também reconhecer e valorizar o esforço adicional dos motoristas que prestam um serviço diferenciado, contribuindo para a promoção da acessibilidade e inclusão no transporte por aplicativo.

Adicionalmente, considera-se a possibilidade de oferecer treinamentos e capacitações específicas para os motoristas, a fim de melhor atender às necessidades dos passageiros PCD. Isso incluiria orientações sobre como prestar assistência no embarque e desembarque, além de garantir que o veículo esteja adequado para receber passageiros com diferentes tipos de deficiência.

Além disso, propõe-se a criação de um sistema de avaliação e reconhecimento para os motoristas que se destacarem no atendimento aos passageiros PCD, incentivando práticas inclusivas e de acolhimento. Isso poderia

incluir prêmios ou benefícios adicionais para os motoristas que demonstrarem excelência no serviço prestado a esse público.

Por fim, sugere-se a promoção de campanhas de conscientização e divulgação sobre a importância da acessibilidade no transporte por aplicativo, visando sensibilizar tanto os motoristas quanto os usuários sobre a importância de garantir um ambiente inclusivo e acolhedor para todos. Essas campanhas poderiam incluir parcerias com instituições e associações ligadas à causa das pessoas com deficiência, ampliando o alcance das iniciativas e promovendo uma cultura mais inclusiva dentro das plataformas de transporte por aplicativo

Atenciosamente,

Pedro Junior
Presidente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na sede da Associação dos Motoristas de Aplicativo CNPJ 42.455.032/0001-21, a ASTAGO é uma matriz do tipo Associação Privada, fundada em 27/05/2021 e localizada em Goiânia – GO, na Avenida Rio Negro, Quadra51 Lote 26 Sala S-6, CEP: 74.840-520 nesta cidade, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre sugestões a serem apresentadas à PLP 12/2024, que versa sobre a regulamentação dos motoristas de aplicativo.

Estiveram presentes os seguintes associados:

1	Adelicio Alves Junior	adelicioalvesjunior@gmail.com
2	Alinne Bomfim Gardel ribeiro	alinegardel@hotmail.com
3	ANTONIO SILVIO DE MORAES	silviomoraes.corretor@gmail.com
4	Aurelio Antonio de Jesus	aurelio_dvd@hotmail.com
5	Cassio carniere de resende	carneiroloq@gmail.com
6	Cleidiaba	cleidianabueno0@gmail.com
7	Cristina	crisrina-castilho@hotmail.com
8	Dalvina Mendes da Silva Franca	dalvinamendes2015@gmail.com
9	Dirley Peres Carvalho	dirleyperes60@gmail.com
10	Eduardo Santos Ribeiro	duduqbu80@gmail.com
11	Fabiano Pereira dos Santos Ribeiro	ofixvendas@gmail.com
12	Gilberto Elias de Carvalho	gilbertoelias0@gmail.com
13	GUEDDS SOBRINHO DA SILVA	gueddssilva@gmail.com
14	HUMBERTO BARBOSA RIBEIRO	humbertolavinia@gmail.com
15	Igor moura	igorcarvalho.gyn.moura@gmail.com
16	Irlly Ribeiro de Alencar	irlly_alencar2@hotmail.com
17	Itamar rita	itamarlirt@gmail.com
18	Jefferson de Moura Cavalcante	jeffersonmoura10008@gmail.com
19	Joao Andre quietes	juniogeo2006@hotmail.com
20	Joao Batista Pereira Neto	jnetop@gmail.com
21	Jose Gomes Cardoso	josegcardosoauriverde@gmail.com
22	Jose Helio de Deus	josededeus60@gmail.com
23	Leandro Costa	leandroestevam11@gmail.com
24	Leonardo Bruno Soares de Araujo Moraes	leozbruno@gmail.com
25	Luca Pereira de Medeiros	lukaspereiramedeiros2022@gmail.com
26	Marcio	marcionunescoelho10@gmail.com
27	MotoraUberGyn	rodrigodeoliveiraudia2023@gmail.com
28	Nilton Marcio Gontijo	niltinhogontijo@gmail.com
29	Odalberto mendes	odalbertoomendes@gmail.com
30	Pedro Henrique Bispo Guimaraes	pytherhenrypl4444@gmail.com
31	Ramonny Brito de Castro	mony_diego11@hotmail.com
32	Raul Marcelino de Souza	raul_junior_9g@hotmail.com
33	RHOUDNER MUNIZ	munizaudio@hotmail.com
34	Ricardo Jefferson	ricardo.multiplanegocios@gmail.com
35	Robson Rodrigues Dos Santos	RobsonRodrigues4@gmail.com
36	Sabrina Amelia Pedroso de Almeida	sabrinapedroso@gmail.com
37	Wender	wender.franco@hotmail.com

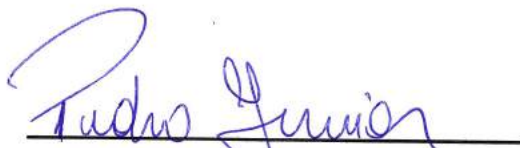
A assembleia foi presidida por Pedro Kerdol da Silva Junior, presidente da Associação, e secretariado e tesoureiro Leandro Estevam da Costa.

Após abertura da sessão e verificação do quórum estatutário, foram apresentados e discutidos os seguintes itens para sugestão à PLP 12/2024:

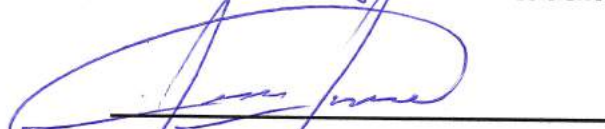
1. Definição clara dos direitos e deveres dos motoristas de aplicativo, incluindo questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
2. Estabelecimento de parâmetros para a segurança e proteção dos motoristas durante o exercício da atividade, incluindo a prevenção de assaltos e agressões.
3. Criação de mecanismos para a garantia do pagamento justo pelos serviços prestados, evitando práticas abusivas por parte das plataformas.
4. Implementação de políticas de suporte e assistência aos motoristas em situações de emergência ou acidentes no exercício da atividade.
5. Estabelecimento de diretrizes para a formação contínua e capacitação dos motoristas, visando aprimorar suas habilidades técnicas e conhecimentos sobre legislação e segurança viária.
6. Garantia do direito à liberdade para os motoristas, assegurando a representatividade e voz ativa no processo regulatório.
7. Incentivo à adoção de práticas sustentáveis no transporte por aplicativo, visando reduzir o impacto ambiental das operações.
8. Estabelecimento de canais efetivos de comunicação entre os motoristas, as plataformas e as autoridades competentes para reporte de problemas, sugestões e denúncias.

Após ampla discussão e considerações sobre os itens apresentados, foi deliberado que as sugestões serão formalizadas em documento ofício 05/2024 a ser encaminhado aos órgãos competentes responsáveis pela análise da PLP 12/2024.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo presidente e secretário/tesoureiro da Associação.



Pedro Kerdol da Silva Junior -- Presidente



Leandro Estevam da Costa – Secretário e tesoureiro